

## Profoitume. Watering pair des Table Transportation - Miller Transportation - M

Fone. (34) 3855-1223 Rio Paranalba - MG

Fax: (34) 3855-1254

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Cep 38.810-000

## LEI N° 1.109 de 28 de junho de 2005

Altera o Art. 66 da Lei Municipal nº 1.046 de 10 de abril de 2002, que contém a reestruturação do instituto de Previdência dos Servidores Municipais de rio Paranaíba - IPSEM e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, estado de Minas Gerais, Decretou e en Prefeito Municipal sanciono a seguinte de la companione de la compa

Art. 1° - O Art. 66 da Lei Municipal n° 1.046/2002, passa a ter a seguinte redação:

Art. 66 – O atraso do recolhimento no prazo legal constante nos artigos 61 e 62 implicará na incidência de atualização monetária pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, até a data do seu efetivo recolhimento, ou por outro índice que por ventura venha a substituí-lo, mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês:

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Paranaíba, 28 de junho de 2005.

Faime Silva Prefeito Municipal CONFERE COM OFIGINAL